

EDITAL DE ABERTURA PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE DIREITO - SEMESTRE-LETIVO 2025.1

A Coordenação do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, nos termos da legislação educacional vigente e, no uso das suas atribuições, torna público aos estudantes do Curso de Direito, pelo presente edital de chamamento, a instauração do processo de escolha da turma e do professor orientador de Estágio Supervisionado, a ser desenvolvido no Núcleo de Prática Jurídica desta instituição no **período letivo 2025.1**, o qual deverá ser observado as instruções e procedimentos que seguem:

1 - OBJETIVO DO PRESENTE EDITAL

1.1. O presente edital visa normatizar o processo de matrícula dos estudantes regularmente matriculados, a partir do 6º período do Curso de Direito, para o programa de Estágio Curricular Supervisionado, mantido pelo Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO, no **período letivo de 2025.1**.

2 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1 O estágio supervisionado é um componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, destinando-se exclusivamente aos alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio.
- 2.2 O processo de matrícula ocorrerá integralmente pelo portal de matrículas através do link: <https://matriculaestagio.unileao.edu.br>
- 2.3 O processo de matrícula nas disciplinas de estágio para o período de 2025.1 cumprirá o seguinte fluxo e cronograma:

| ETAPAS | PERÍODO |
|---|-------------------------------|
| Fase 1: Indicação do Estágio para 2025.1 | de 28 a 31 de outubro de 2024 |
| Fase 2: Confirmação de matrícula no estágio | de 13 a 17 de janeiro de 2025 |
| Fase 3: Preenchimento das Vagas remanescentes | de 23 de janeiro de 2025 |

2.3.1 A fase 1, é destinada a indicação do Estágio Supervisionado que o estudante pretende cursar no período-letivo 2025.1.

a) A fase 1 consistirá na submissão, exclusivamente via portal de

UNILEAO.EDU.BR

matriculas em estágio, no endereço eletrônico <https://matriculaestagio.unileao.edu.br>, no período de 08 horas do dia 28/10/2024 às 23 horas do dia 31/10/2024, a indicação do estágio que irá cursar no próximo semestre.

- b) O estudante, antes de submeter a sua indicação de estágio supervisionado, deverá observar em seu histórico acadêmico se já cumpriu todos os pré-requisitos do estágio que deseja cursar.

2.3.2 A fase 2, compreende a confirmação de Matrícula no Estágio supervisionado indicado e escolha do professor(a) orientador(a).

- a) Nesta fase o(a) estudante deverá estar com o status “matriculado” para período-letivo 2025.1 até **06 de dezembro de 2024**, e confirmar sua matrícula no período estabelecido no item a seguir;
- b) O processo de matrícula nas disciplinas de estágio ocorrerá no período de compreendido entre **13 a 17 de janeiro de 2025**, desde que o estudante tenha realizado a rematrícula institucional no período estabelecido no item anterior.
- c) As **vagas serão preenchidas** respeitando os limites mínimos e máximos de estudantes por turma, bem como a ordem cronológica de confirmação de matrícula no sistema. Sendo de inteira responsabilidade do estudante o acesso e acompanhamento do processo de matrícula.

2.3.3 A fase 3, destinada ao preenchimento das vagas remanescentes resultantes da não **confirmação de matrícula** na fase 2 ou eventual desistência da vaga após a sua confirmação.

- a) **A confirmação de matrícula em vagas remanescentes será realizada durante o período regular de regular de ajuste de disciplinas com início previsto em 23 de janeiro de 2025.**

2.4 Somente poderão participar do processo de escolha da turma e do(a) professor(a) orientador(a) de estágio os estudantes que:

- a) estejam rematriculados e regulares para o **período letivo 2025.1**;
- b) que tenha realizado o preenchimento do formulário de pré-escolha indicando a

área de estágio de interesse para 2025.1, e;

c) que tenham cumprido todos os pré-requisitos exigidos para o Estágio escolhido conforme item 4 deste edital.

2.5 A inobservância deste procedimento, no prazo e na forma exigidos neste edital, **NÃO GARANTIRÁ a escolha de horário e nem do professor orientador de estágio para o semestre 2025.1, podendo a matrícula no estágio ser efetivada no período de ajuste regular de disciplina nas turmas e horários que apresentem vagas remanescentes.**

3 – ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E PROFESSORES ORIENTADORES DE ESTÁGIO

3.1 As atividades de Estágio Supervisionado são exclusivamente práticas, sem utilização de aulas expositivas, compreendendo, entre outras: redação de atos jurídicos e profissionais, peças e rotinas processuais, assistência e atuação em audiências e sessões, visitas a órgãos judiciários, prestação de serviços jurídicos, negociação, conciliação e mediação, resolução de questões de deontologia e legislação profissional, tudo sob o controle, orientação e avaliação do Núcleo de Práticas Jurídicas.

3.2 O Estágio Supervisionado será realizado nos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º semestres do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, devendo o estudante desenvolver uma programação que totalize a carga horária mínima de 333,5 horas (400 horas-aula) a ser cumprida, conforme determinado na matriz curricular do Curso de Graduação em Direito.

3.3 Os estágios supervisionados serão realizados em horários não coincidentes com as aulas regulares, devendo os estudantes de turmas do período **matutino, realizar suas matrículas no período vespertino**, e os alunos das turmas do período **noturno**, nas turmas do período *diurno* ou *vespertino* (quando houver disponibilidade de vagas). Os casos excepcionais serão analisados pela coordenação do curso.

3.4 São componentes curriculares práticos obrigatórios e optativos do estágio em Direito:

a) Estágio 1 - Prática Simulada Cível (obrigatório), 20 (vinte) vagas por turma;

b) Estágio 2 - Prática Simulada Penal (eletiva), 20 (vinte) vagas por turma;

- c) Estágio 3 - Prática Real em Conciliação e Mediação (eletivo), 10 (dez) vagas por turma;
- d) Estágio 4 - Prática Real Cível (obrigatório), 10 (dez) vagas por turma;
- e) Estágio 5 - Prática Simulada Trabalhista (eletiva), 20 (vinte) vagas por turma;
- f) Estágio 6 - Prática Real Criminal (eletivo), 10 (vinte) vagas por turma;
- g) Estágio 7 – Prática Simulada em Advocacia Pública, 20 (vinte) vagas por turma;
- h) Estágio 8 – Prática Simulada em Advocacia Empresarial (eletivo), 20 (vinte) vagas por turma;
- i) Estágio 9 – Prática Real Previdenciária(eletivo), 10 (vagas) vagas por turma;

3.6 No 6º semestre será oferecido o componente curricular obrigatório “Estágio Supervisionado 1 - Prática Simulada Cível”, com carga horária 80 horas-aula.

3.7 No 7º semestre será oferecido o componente curricular optativos práticos “Estágio Supervisionado 2 - Prática Simulada Penal”, com carga horária de 80 horas-aula.

3.8 No 8º semestre será oferecido o componente curricular obrigatório “Estágio Supervisionado 4 - Prática Real Cível”, com carga horária de 80 horas-aula a ser cumprida em atividades de prática real em regime de plantão de atendimento.

3.9 No 9º semestre do serão oferecidos os componentes curriculares optativos práticos “Estágio Supervisionado 3 - Prática Real em Conciliação, Mediação e Arbitragem”, “Estágio Supervisionado 5 - Prática Simulada Trabalhista”, “Estágio 7 – Prática Simulada em Advocacia Pública” e “Estágio 8 – Prática Simulada em Advocacia Empresarial”, cada uma com carga horária de 80 horas-aula cada, para que seja cumprida a carga-horaria de 240 horas-aula em atividades de prática optativa, para maior flexibilidade da matriz curricular.

3.10 No 10º semestre serão oferecidos os componentes curriculares optativos práticos “Estágio Supervisionado 6 - Prática Real Criminal” e “Estágio 9 – Prática Real Previdenciária(eletivo)”, com carga horária de 80 horas-aula a ser cumprida em atividades de prática real.

4 – DOS PRÉ-REQUISITOS DOS ESTÁGIOS

4.1 Todo pré-requisito, presente na matriz curricular, foi pensado e estabelecido pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito como elemento lógico necessário para a apreensão de novos conteúdos programáticos e integração dos componentes curriculares teórico-práticos, visando assegurar a qualidade da formação acadêmica.

- 4.2 A matrícula nas disciplinas de Estágio Supervisionado somente será autorizada se cumpridos os pré-requisitos teórico e/ou práticos indispensáveis para o adequado desenvolvimento e formação humana e profissional, razão pela qual, não mais será possível a quebra de pré-requisito ou a sua transformação correquisito.
- 4.3 Somente poderá cursar a disciplina de estágio o estudante que, além de estar regularmente matriculado no período letivo 2025.1, preencher o devido requisito exigido pela matriz curricular, conforme quadro abaixo:

TABELA DE PRÉ-REQUISITOS

| DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | CORREQUISITO |
|---|---|--|
| ESTÁGIO 1 – PRÁTICA SIMULADA CÍVEL | a) DIREITO CIVIL III b) DIREITO CIVIL IV c) DIREITO PROCESSUAL CIVIL I | a) DIREITO CIVIL V b) DIREITO PROCESSUAL CIVIL II |
| ESTÁGIO 2 – PRÁTICA SIMULADA PENAL | a) DIREITO PENAL I b) DIREITO PENAL II c) DIREITO PENAL III d) DIREITO PENAL IV e) DIREITO PROCESSUAL PENAL I | Não se aplica |
| ESTÁGIO 3 – PRÁTICA REAL EM CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO | a) ESTÁGIO 1 – PRÁTICA SIMULADA CÍVEL b) MÉTODOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS | Não se aplica |
| ESTÁGIO 4 – PRÁTICA REAL CÍVEL | a) DIREITO CIVIL III b) DIREITO PROCESSUAL CIVIL I c) DIREITO CIVIL V d) DIREITO CIVIL VI e) DIREITO DO CONSUMIDOR f) MÉTODOS ADEQUADOS DE TRATAMENTO DE CONFLITOS | Não se aplica |
| ESTÁGIO 5 – PRÁTICA SIMULADA TRABALHISTA | a) DIREITO DO TRABALHO I b) DIREITO DO TRABALHO II c) DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO | Não se aplica |
| ESTÁGIO 6 – PRÁTICA REAL CRIMINAL | a) DIREITO PROCESSUAL PENAL I b) DIREITO PROCESSUAL PENAL II | Não se aplica |
| ESTÁGIO 7 – PRÁTICA SIMULADA EM ADVOCACIA PÚBLICA | a) ESTÁGIO 1 - PRÁTICA SIMULADA CÍVEL, b) DIREITO ADMINISTRATIVO I, c) DIREITO ADMINISTRATIVO II, d) DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV | Não se aplica |
| ESTÁGIO 8 – PRÁTICA SIMULADA EM ADVOCACIA EMPRESARIAL | a) ESTÁGIO 1 - PRÁTICA SIMULADA CÍVEL b) DIREITO EMPRESARIAL II c) DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO d) DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV | Não se aplica |
| ESTÁGIO 9 – PRÁTICA REAL PREVIDENCIARIA | a) ESTÁGIO 1 - PRÁTICA SIMULADA CIVEL b) DIREITO CONSTITUCIONAL II | Não se aplica |

5 – DA CONFIRMAÇÃO DO ESTÁGIO

- 5.1 A matrícula do estudante será confirmada mediante:

UNILEAO.EDU.BR

- a) Preenchimento do questionário de pré-escolha do estágio;
- b) Confirmação da rematrícula de 2025.1 efetuada até 06 de dezembro de 2024;
- c) Disponibilidade de vagas na turma.

- 5.2 Informamos que o processo de escolha do professor(a)-orientador(a) ficará disponível somente no período **13 a 17 de janeiro de 2025** para os estudantes que realizaram a rematrícula institucional até 06 de dezembro de 2024 e sem nenhuma pendência de pré-requisito. Caso o estudante não consiga realizar sua rematrícula institucional no período fixado, poderá formalizar sua matrícula de estágio no período de ajuste institucional, através do portal educacional, observando as turmas em **que apresentem vagas remanescentes**.
- 5.3 O(A) estudante será cadastrado no sistema de matrículas vinculados aos estágios previamente escolhido, através do formulário de pré-escolha, para selecionar a **turma que pretende cursar** e o **professor(a)-orientador(a) de estágio**.
- 5.4 As vagas de estágio serão preenchidas por ordem cronológica de matrícula, encerrando automaticamente quando alcançado o limite máximo de estudantes da turma indicado no item 3.4 deste edital. Nesse caso, o estudante deverá escolher outra turma disponível para a realização do seu estágio.

6 – DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO EXTERNO, LOCAL, DISTÂNCIA E SUA REQUISICÃO

- 6.1 O estágio curricular de prática jurídica somente poderá ser exercido junto às instituições públicas e escritórios de advocacia privada conveniados com o Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio.
- 6.2 A supervisão de estágio em escritórios de advocacia somente será admitida quando comprovado que o escritório está credenciado como unidade concedente de estágio junto à Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Ceará, e apto a receber estagiários, conforme o Provimento n.º 217/2023 do Conselho Federal da OAB e a Resolução n.º 4, de 29 de abril de 2019, da OAB/Ceará. O referido credenciamento deverá ser apresentado no ato do requerimento de supervisão.
- 6.3 No caso do item anterior, o estudante deve confirmar sua matrícula, durante o ajuste de disciplinas on-line, no período de **23/01, a partir das 14h, a 21 de fevereiro**, na turma de estágio cuja supervisão pretende requerer, sob pena de ser negada a supervisão.

- 6.3 Serão ofertadas vagas para supervisão de estágio externo como equivalência das disciplinas de Estágio 3 – Prática Real em Conciliação e Mediação, Estágio 4 – Prática Real Cível e Estágio 6 – Prática Real Criminal e Estágio 9 – Prática Real Previdenciária.
- 6.4 Podem requerer a supervisão de estágio com equivalência à prática real os alunos que preencham os seguintes requisitos:
- Que tenham integralizado 100 (cem) créditos;
 - Que tenham sido aprovados nas disciplinas pré-requisito;
 - Que estejam regularmente matriculados no curso de direito;
 - Que estejam com estágio vigente até o final do semestre letivo de 2025.1 em **área jurídica com aderência curricular à prática de estágio que pretende desenvolver**, cujo termo de compromisso esteja subscrito pelos representantes legais das entidades concedente e conveniente.
- 6.5 O estudante que desejar requerer a supervisão de estágio externo deverá solicitar até o dia 14 de fevereiro de 2025, através de requerimento junto ao **Núcleo de Atendimento** do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, apresentando:
- termo de compromisso ou contrato de estágio vigente, devendo o período de vigência do estágio se estender até o final do semestre letivo respectivo;
 - Declaração do supervisor de campo indicando a área jurídica de aderência do estágio; e,
 - cópia autenticada do Termo de Convênio celebrado entre a OAB e o escritório de advocacia nos termos do Provimento Nº 217/2023 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados no Brasil e do art. 12 da Resolução Nº 04/2019 do Conselho Seccional da OAB do Ceará.
- 6.6 A interrupção da atividade de estágio externo ou o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, implicará no trancamento da disciplina de supervisão de estágio.

7 – DO APROVEITAMENTO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

- 7.1 Os estudantes em exercício de função pública de prestação de serviços jurídicos ou de assistência jurídica em exercício de atividades profissionais com restrição legal, total ou parcial, à prática da advocacia, poderão aproveitar até 160 (cento e sessenta) horas-aulas de estágio, para fins de integralização curricular.

- 7.2 O exercício da atividade profissional pelo prazo de seis meses, após a integralização de 100(cem) créditos no curso de Direito, equivale a uma disciplina de estágio de prática real, correspondendo a 80 (oitenta) horas-aulas de prática.
- 7.3 Podem requerer o aproveitamento de exercício profissional com equivalência à prática real os alunos que preencham os seguintes requisitos:
- Que tenham integralizado 100 (cem) créditos;
 - Que tenham sido aprovados nas disciplinas pré-requisito;
 - Que estejam regularmente matriculados no curso de direito;
 - Que tenha ato de nomeação válido e declaração emitida pelo chefe imediato indicando as atividades que realiza.
- 7.4 O estudante somente poderá solicitar aproveitamento de exercício profissional equivalente a duas disciplinas de estágio, um ano de atividade, correspondentes a 160 (cento e sessenta) horas-aulas de estágio.
- 7.5 O estudante que desejar requerer o aproveitamento de exercício profissional deverá solicitar até o dia 14 de fevereiro de 2025, através de requerimento junto ao **Núcleo de Atendimento** do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, acostando documentos que comprovem o vínculo de trabalho.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1 As eventuais omissões ao presente Edital serão supridas por decisões fundamentadas da Coordenação do Curso de Direito.

Juazeiro do Norte – CE, 24 de outubro de 2024.

Christiano Siebra Felício Calou
Coordenador de Curso

Otto Rodrigo de Melo Cruz
Coordenador de Curso